



17612032



08020.000187/2021-58



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

PROCESSO Nº 08020.000187/2021-58

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SENASP		SEGEN	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA		QUANTIDADE TOTAL (DFNSP + DPSP + CGLOG)	QUANTIDADE TOTAL ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL (MISP + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR REGIÃO	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (3X)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
					DFNSP	DPSP		CGLOG	DFNSP						
1	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Norte	ACRE	63401	Unidade	12	130	9	12	5	151	500	651	2.080	6.240	R\$ 16.469,00
		AMAPÁ			30	93	18	30	5	141	124	265			
		AMAZONAS			8	23	3	8	1	34	40	74			
		PARÁ			28	99	7	28	4	134	600	734			
		RONDÔNIA			6	135	5	6	2	146	14	160			
		RORAIMA			16	55	6	16	3	77	50	127			
		TOCANTINS			12	56	1	12	0	69	0	69			
TOTAIS REGIÃO NORTE					112	591	49	132	752	1.328	2.080				
2	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Nordeste	ALAGOAS	63401	Unidade	4	47	4	4	1	55	67	122	1.515	4.545	R\$ 16.469,00
		BAHIA			6	139	1	6	0	146	241	387			
		CEARÁ			6	96	9	6	3	111	148	259			
		MARANHÃO			40	32	8	40	2	80	40	120			
		PARAÍBA			12	38	19	12	11	69	38	107			
		PERNAMBUCO			6	114	6	6	2	126	80	206			
		PIAUI			9	18	7	9	3	34	0	34			
		RIO GRANDE DO NORTE			6	29	6	6	1	41	20	61			
		SERGIPE			6	10	3	6	0	19	200	219			
TOTAIS REGIÃO NORDESTE					95	523	63	118	681	834	1.515				
3	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Centro-Oeste	DISTRITO FEDERAL	63401	Unidade	20	49	3	20	1	72	0	72	876	2.628	R\$ 16.469,00
		GOIÁS			6	136	9	6	6	151	200	351			
		MATO GROSSO			14	96	1	14	0	111	100	211			
		MATO GROSSO DO SUL			4	56	2	4	0	62	180	242			
TOTAIS REGIÃO CENTRO-OESTE					44	337	15	51	398	480	878				
4	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sudeste	ESPÍRITO SANTO	63401	Unidade	12	38	6	12	2	56	0	56	492	1.476	R\$ 16.469,00
		MINAS GERAIS			6	154	1	6	0	161	50	211			
		RIO DE JANEIRO			4	214	2	4	0	220	0	220			
		SÃO PAULO			4	0	1	4	0	5	0	5			
TOTAIS REGIÃO SUDESTE					26	406	10	28	442	50	492				
5	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sul	PARANÁ	63401	Unidade	10	86	11	10	7	107	120	227	629	1.887	R\$ 16.469,00
		SANTA CATARINA			4	57	4	4	2	65	70	135			
		RIO GRANDE DO SUL			9	0	12	9	6	21	246	267			
TOTAIS REGIÃO SUL					23	143	27	38	193	436	629				
TOTAL GERAL					300	2.000	164	367	2.464	3.128	5.592	5.592	16.776		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Total Órgão Gerenciador (SENASP + SEGEN):						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DPSP	QUANTIDADE DFNSP AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE CGLOG AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	591	112	49	752

2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	523	95	63	681
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	337	44	15	396
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	406	26	10	442
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	143	23	27	193
Total Órgãos Participantes:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	-----	-----	-----	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	-----	-----	-----	1.328
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	-----	-----	-----	834
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	-----	-----	-----	480
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	-----	-----	-----	50
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	-----	-----	-----	436

ÓRGÃOS PARTICIPANTES								
IRP	UASG GERENCIADORA	OBJETO	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
13/2021	200331	Equipamento de Proteção Respiratória - EPR	1 - NORTE	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - ACRE	925307	500	Estrada da Usina nº 669, Morada do Sol, CEP 69.901-097 - Rio Branco/AC	Paulo César Rocha dos Santos Tel: (68) 3215-4700/3215-4715
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	124	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - AMAZONAS	927025	40	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016 Email: planejamento@ssp.am.gov.br
				Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - PARÁ	925801	100	Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos CEP 66.023-700 - Belém/PA	Alan Ailton da Silva Guimarães Tel: (91) 3184-2556/2508 Email: segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - PARÁ	925853	500	Avenida Júlio César nº 3000, Val-de-Cães, CEP 66.013-010 - Belém/PA	Hayma Apolo Gomes de Souza Tel: (91) 98899-6362 Email: cbmpa.cop.bm4@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - RONDÔNIA	926918	14	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO	Nivaldo de Azevedo Ferreira Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com
			2 - NORDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	50	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Anderson Carvalho de Matos Tel: (95) 98401-2159 Email: dgof.cbmr@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	63	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Secretaria de Estado da Segurança Pública - ALAGOAS	926474	4	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - BAHIA	927032	241	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 5.067, Campinas Brotas, CEP 40.280-000 - Salvador/BA	Adson Marchesine Tel: (71) 3116-4645 Email: dal.lccc@cblm.ba.gov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	50	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
				Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - CEARÁ	452984	98	Rua Francisco Oliveira Almeida nº 173, Amador, CEP 61760-000 - Fortaleza/CE	Samuel Elânio de Oliveira Júnior Tel: (85) 3101-6567 Email: wagner.avelino@spsds.ce.gov.br
				Secretaria de Segurança Pública - MARANHÃO	450955	40	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplansspma@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - PARÁIBA	927143	38	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Matheus Pinheiro da Costa Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoescbmpb@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	80	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	20	Av. Prudente de Morais nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Luiz Monteiro da Silva Junior Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbrn@gmail.com
				Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	100	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
				Secretaria de Segurança Pública - SERGIPE	926732	100	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
			3 - CENTRO-OESTE	Corpo de Bombeiros Militar - GOIÁS	926903	200	Avenida Consolação, Qd. 35, Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Esmeraldino Jacinto de Lemos Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
				Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública - MATO GROSSO DO SUL	452105	180	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350 - Campo Grande/MS	Antonio Carlos Videira Tel: (67) 3318-6869 Email: sppspsjusp@gmail.com
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO GROSSO	927553	100	Alameda Júlio Muller nº 1.450, Várzea Grande/MT	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693 Email: aquisicoes@cblm.mt.gov.br
			4 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS	926965	50	Rua 26, Nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
			5 - SUL	Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ	453079	120	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	João Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	928125	70	Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@cblm.sc.gov.br
Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO SUL	927139	246	Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS	César Eduardo Bonfanti Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cblm.rs.gov.br
TOTAL		3.058		

1.2. Em virtude da baixa quantidade de potenciais fornecedores, do aumento do risco de conluio e da não ampliação da competitividade decorrente do permissivo (pois os potenciais interessados possuem plena capacidade técnica para executar totalmente o objeto), **não será permitida a participação de sociedades em consórcio e de subcontratação do objeto.**

1.3. Não foi prevista cota do objeto para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, já considerando o Inciso II do art 49, da Lei Complementar 123 de 2006, qual seja:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.4. De igual forma, a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.5. Será exigido da adjudicatária, como condição para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação da certificação do objeto perante a Norma Europeia EN 137:2006, tipo II.

1.6. A presente aquisição se caracteriza como Compra Nacional (art. 2º, VI e VII do Decreto n.º 7.892/13) e ocorrerá através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão, in litteris:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

(...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) (Vigência)

1.7. Os benefícios do Registro de Preços com participação dos diversos órgãos de segurança pública (partícipes) se refletem em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração).

1.8. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se-á em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto estaduais quanto federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis

caronas facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos entes federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

1.9. A presente aquisição visa o atendimento às necessidades operacionais dos integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal quanto aos equipamentos de proteção respiratória para combate a incêndio urbano, conforme listado no Ofício nº 109/2020- LIGABOM (SEI! 13627478), o qual elenca as prioridades dos Corpos de Bombeiros Militares do país. Além disso, se justifica pela necessidade da Senasp de cumprir o acordo pactuado com os estados federados onde é prevista contrapartida à cessão de profissionais de bombeiros militares a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, através do repasse dos equipamentos objeto da aquisição pretendida.

1.10. A aquisição do equipamento de proteção respiratória para combate a incêndio deve ser feita em conjunto, em função de não haver venda em separado por parte dos fornecedores, isto, devido aos aspectos técnicos e de segurança necessários. Havendo um fornecedor e marca diferente para cada peça não haveria garantia do perfeito acoplamento das peças e acessórios, podendo causar o mau funcionamento do equipamento em questão.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada, também, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI! [14530562](#)), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Segundo a Constituição Federal de 1988, os Corpos de Bombeiros Militares são responsáveis pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, e pelos serviços de defesa civil. Tal missão é cumprida através dos serviços de prevenção, e do atendimento à emergências dos mais variados tipos, como combate a incêndios urbanos e florestais, resgate veicular, atendimento pré hospitalar, entre outros.

2.3. Dada a gama de atividades que as Corporações atuam, há a constante necessidade de investimento em viaturas, materiais e equipamentos, não sendo possível à todos os Corpos de Bombeiros investir em todas as principais áreas de atuação, muito em função da complexidade dos equipamentos e dos processos para aquisição dos mesmos, de forma que o problema observado é a falta de equipamentos mesmo básicos para proteção individual, quicá equipamentos para combate a incêndios e resgate. Neste sentido, o ofício nº 109/2020 - LIGABOM (SEI! 13627478), listou os 10 equipamentos/acessórios elencados como prioritários pelos corpos de bombeiros militares do Brasil.

2.4. A contratação em tela está inserida no Projeto Pro-Ambiente Segurança Pública: Projeto de Proteção à Vida e ao Meio Ambiente, gerenciado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, voltado à proteção à vida e ao meio ambiente, por meio de ações de prevenção e enfrentamento aos incêndios urbanos e florestais, e modernização e aparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil para atendimento a emergências, nesse caso específico com a doação de equipamentos de proteção respiratória (EPR) para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.

2.5. De acordo com a última pesquisa perfil dos Corpos de Bombeiros, publicada pelo MJSP, referente ao ano de 2019, os Corpos de Bombeiros Militares atenderam 2.766.038 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trinta e oito) ocorrências operacionais, tendo 9 (nove) bombeiros mortos em serviço, e 1.087 (um mil oitenta e sete) bombeiros feridos em serviço. Somente de combate a incêndio foram 271.122 (duzentos e setenta e um mil cento e vinte e dois) ocorrências.

2.6. O projeto está escudado fundamentalmente na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2.7. À luz desse contexto, verifica-se que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, por meio de diretrizes, princípios e objetivos, orienta e induz de maneira harmoniosa os resultados a serem obtidos pelo Sistema Único de Segurança Pública - SUSP. A perspectiva de incentivo à modernização e à inovação é manifestada com clareza no próprio texto da lei, *in verbis*, com grifos nossos :

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS (...):

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de **inovação tecnológica**;

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública

Art. 6º São objetivos da PNSPDS (...):

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

2.8. Outrossim, conforme o disposto no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, *in litteris*:

Art 24. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

[...]

VIII - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

2.9. Neste viés, a aquisição pretendida se adequa aos objetivos específicos do Projeto Pro-Ambiente (SEI! [08020.000513/2021-27](#)), entre eles o investimento constante em viaturas, materiais e equipamentos básicos para as principais áreas de atuação dos corpos de bombeiros militares, como o combate a incêndios urbanos.

2.10. Ademais, verifica-se que a aquisição se amolda com perfeição às atribuições da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, nos termos do [Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019](#), *verbis*:

I - articular, propor, formular, implementar e avaliar políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade;

II - fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;

III - fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;

IV - estimular e promover o intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais, entidades não governamentais e organizações multilaterais, nacionais e internacionais; e

V - assistir o Secretário Nacional de Segurança Pública na elaboração de propostas de atos normativos em assuntos relacionados à segurança pública.

2.11. Está também alicerçada nas atribuições da Coordenação-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública (CGISP) e de sua Coordenação de Fortalecimento e Aprimoramento das Instituições (CFAI), na medida em que se busca identificar demandas estruturantes, bem como articulação e interação com as instituições de segurança pública e meio ambiente para a realização de estudos de levantamento de dados, bem como elaboração de propostas e desenvolvimento de projetos que levem à modernização e melhoria das atividades das instituições e dos órgãos de segurança pública.

2.12. Logo, com fundamento nos itens I e III do referido decreto, o processo de aquisição em tela foi inaugurado por meio do competente Documento de Formalização da Demanda (SEI! [13632147](#)) na esteira da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Plano de Gerenciamento de Contratações, que contempla parcialmente demanda diagnosticada junto às corporações interessadas e que, em virtude de seguidos contingenciamentos que atingiram a Secretaria Nacional de Segurança Pública nos últimos anos, no contexto da crise financeira enfrentada pelo país, não foram atendidas.

2.13. Nesse contexto, sem embargo de possíveis aquisições com recursos próprios dos estados, que diga-se de passagem também não ocorreram de forma razoável, haja vista que a crise também afetou as unidades da federação, inclusive, em regra, com maior intensidade que a União, o presente processo tem por escopo o atendimento a necessidades emergenciais dos corpos de bombeiros militares no tocante à aquisição de equipamentos de proteção respiratória para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.

2.14. Por sua vez, a Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, criada em 2004, através do [Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004](#), para atender às necessidades emergenciais dos estados em questões afetas a segurança pública, detectada a urgência de reforço, é formada por mobilizados, regido pela [Lei nº 11.473/2007](#), sendo coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP.

2.15. Nesse sentido, em consonância com o Art. 1º e Art. 10, alínea “e”, item II, do referido Decreto, foram firmados Convênios de Cooperação Federativa com os Estados-membros e o Distrito Federal (SEI! [6867720](#)), visando a estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Cíveis, Perícias Forenses e Reservistas das Forças Armadas.

2.16. Deste modo, os Convênios de Cooperação Federativa (SEI! [6867720](#)) preveem o repasse de materiais aos Estados partícipes que cedem profissionais para compor o efetivo mobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - Segen e da Secretaria de Operações Integradas - Seopi, por um período mínimo de 12 (doze) meses. Logo, como contrapartida as secretarias destinam como forma de legado determinados bens aos entes federados, e dentre eles está contemplado o Equipamento de Proteção Respiratória.

2.17. Os acordos em debate tem por fundamento a legislação específica e definem que, a cada período de 12 (doze) meses os estados que enviarem acima de 02 (dois) bombeiros militares para mobilização nestas secretarias do MJSP receberão 01 (um) veículo do tipo pick-up 4x4. Além disso, cada bombeiro militar fará jus a 01 (um) kit BM contendo equipamentos de proteção individual para combate a incêndio estrutural, composto por casaco (japona) e calça, luvas, botas, capacete, balaclava, capacete de salvamento e equipamento de proteção respiratória, por cada militar cedido.

2.18. Dessa forma, o quantitativo total a ser registrado pela DFNSP será de 300 (trezentos) conjuntos de proteção respiratória, com vistas a compor o kit previsto no Acordo de Cooperação Federativa (Legado), objeto este devidamente incluído e aprovado no PAC/2022 (SEI! [17002690](#)), e pela Coordenação Geral de Logística da SEGEN - CGLOG/DIGES/SEGEN o quantitativo a ser registrado será de 164 (cento e sessenta e quatro) kits (SEI! [15652356](#)), também para pagamento do legado referente ao passivo existente referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, bem como ao legado referente ao exercício de 2021, em razão da disponibilização de servidores mobilizados pelos Estados federados, no apoio administrativo na Segen, Seopi e Senasp (excetuando-se a DFNSP).

2.18.1. Importante ressaltar que serão adquiridos de forma imediata a quantidade de 300 (trezentos) conjuntos, conforme OFÍCIO Nº 159/2021/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI! [14223727](#)), pela DFNSP/SENASP, e 67 (sessenta e sete) conjuntos, conforme INFORMAÇÃO Nº 43/2021/CGLOG-SEGEN/DIGES/SEGEN (SEI! [15652356](#)), pela CGLOG/DIGES/SEGEN, que seguirá a distribuição conforme tabela abaixo:

AQUISIÇÃO IMEDIATA		DFNSP/SENASP	CGLOG/DIGES/SEGEN
REGIÃO	UF	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
Região Norte	ACRE	12	5
	AMAPÁ	30	5
	AMAZONAS	8	1
	PARÁ	28	4
	RONDÔNIA	6	2
	RORAIMA	16	3
	TOCANTINS	12	0
Total Região Norte		112	20
SOMATÓRIO Região Norte		132	
Região Nordeste	ALAGOAS	4	1
	BAHIA	6	0
	CEARÁ	6	3
	MARANHÃO	40	2
	PARÁIBA	12	11
	PERNAMBUCO	6	2
	PIAUÍ	9	3
	RIO GRANDE DO NORTE	6	1
SERGIPE	6	0	
Total Região Nordeste		95	23

SOMATÓRIO Região Nordeste		118	
Região Centro-Oeste	DISTRITO FEDERAL	20	1
	GOIÁS	6	6
	MATO GROSSO	14	0
	MATO GROSSO DO SUL	4	0
Total Região Centro-Oeste		44	7
SOMATÓRIO Região Centro-Oeste		51	
Região Sudeste	ESPÍRITO SANTO	12	2
	MINAS GERAIS	6	0
	RIO DE JANEIRO	4	0
	SÃO PAULO	4	0
Total Região Sudeste		26	2
SOMATÓRIO Região Sudeste		28	
Região Sul	PARANÁ	10	7
	RIO GRANDE DO SUL	9	6
	SANTA CATARINA	4	2
Total Região Sul		23	15
SOMATÓRIO Região Sul		38	

2.19. Em consonância com a política da Senasp de reaparelhar os órgãos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do Decreto n. 9.360, de 07 de maio de 2018, e com os objetivos do Projeto Pro-Ambiente Segurança Pública: Projeto de Proteção à Vida e ao Meio Ambiente, propôs-se a aquisição de equipamentos de proteção respiratória para salvaguardar a integridade física do profissional bombeiro militar, material determinante na segurança contra as chamas e massas de calor provenientes dos mais variados tipos de ocorrências de incêndio estrutural.

2.20. A DPSP proverá a distribuição dos 2.000 (dois mil) conjuntos de proteção respiratória levando em consideração a distribuição, levando em consideração a distribuição prevista na Planilha (SEI! [15526943](#)), que compõe o Estudo Técnico Preliminar (SEI! [14530562](#)), onde tem toda a explicação da metodologia utilizada para o cálculo dos quantitativos para distribuição, no item 7 - "Estimativa das quantidades a serem contratadas".

2.20.1. Assim sendo, para que haja sincronia entre as aquisições, e cada Corporação possa receber os EPRs, a distribuição dos equipamentos a serem doados pela Senasp às unidades federativas - UFs, no âmbito da DPSP, fica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO
1	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Norte	Conjunto	AC	130	591
			AP	93	
			AM	23	
			PA	99	
			RO	135	
			RR	55	
			TO	56	
2	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Nordeste	Conjunto	AL	47	523
			BA	139	
			CE	96	
			MA	32	
			PB	38	
			PE	114	
			PI	18	
			RN	29	
3	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Centro-Oeste	Conjunto	SE	10	337
			DF	49	
			GO	136	
			MT	96	
4	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Sudeste	Conjunto	MS	56	406
			ES	38	
			MG	154	
			RJ	214	
5	Equipamento de Proteção Respiratória para entrega na Região Sul	Conjunto	SP	0	143
			PR	86	
			RS	0	
			SC	57	
TOTAL				2.000	

2.21. A Senasp, com vistas a facilitar o acesso dos entes federativos às contratações na área de segurança pública, como também, alinhada e fundamentada na Lei nº 13.675/2018, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) que traz como um dos seus princípios a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, divulgará para todas as Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Distrital e Estaduais a contratação em tela, no sentido de trazer à luz a premissa da economia de escala para todos os entes públicos envolvidos.

2.22. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

2.22.1. A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.

2.22.2. Assim, em regra, aos Corpos de Bombeiros Militares cabem a execução das seguintes atribuições: combate a incêndios estruturais e florestais; serviços de busca e salvamento de pessoas e bens; perícias de incêndios para fins de prevenção de sinistros; atividades de atendimento pré-hospitalar a vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida; emergências envolvendo produtos perigosos ou em ambientes imediatamente perigosos à vida e à saúde (IPVS); atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados; atividades de prevenção primária com vistas à prevenção de incêndios e acidentes domésticos, primeiros socorros e proteção ambiental, além da execução de atividades de defesa civil.

2.22.3. Ainda, é mister registrar que a aquisição proposta, por alinhar-se com plenitude às atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, instituições indispensáveis à garantia da incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente, na esteira da Constituição Federal de 1988, proporcionará indubitavelmente o fortalecimento e modernização dessas organizações.

2.22.4. Dessa forma, considerado o alto grau de risco das atividades de bombeiros, a utilização de equipamentos de proteção respiratória revela-se imprescindível, de forma que na área de combate a incêndio propriamente, esse equipamento constitui parte integrante do equipamento de proteção individual completo exigido para a área, sendo este responsável por garantir a integridade física dos bombeiros, em especial as vias aéreas superiores e inferiores, protegendo o bombeiro contra a exposição por inalação de substâncias perigosas e/ou ar com deficiência de oxigênio.

2.22.5. Observa-se que o equipamento de proteção respiratória para combate a incêndio estrutural é determinante para a segurança dos bombeiros no enfrentamento direto às chamas provenientes de um incêndio, propiciando a salvaguarda de vidas e/ou preservação de bens, sobretudo em ocorrências que envolvam estruturas, residências, comércios, barracos, apartamentos e veículos, as quais são classificadas como incêndio estrutural, que é definido como sendo:

[...] O sinistro ocorrido em edificação, tais como prédios, casas, comércios, hospitais, galpões, independente do material construtivo que a compõe. (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, módulo 1, 2009, p. 7).

2.22.6. Os Equipamentos de Proteção Respiratória são responsáveis por garantir a integridade física do profissional bombeiro militar, sendo determinantes na segurança contra os gases tóxicos expelidos em incêndios provenientes dos mais variados tipos de combustão de materiais e locais de ocorrências de incêndio, como por exemplo: incêndios em apartamentos e outros espaços confinados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os EPRs são equipamentos de ar comprimido utilizados para evitar que o trabalhador inale produtos tóxicos ou para auxiliar no processo respiratório em ambientes com pouca dosagem de oxigênio.

3.2. Eles têm a forma de máscaras ou respiradores. Devem ser colocados no trabalhador de maneira que tampe toda a boca e as narinas, para que não haja a entrada de ar do ambiente.

3.3. Assim, os Equipamentos de Proteção Respiratória são aparelhos que têm a finalidade de proteger as vias aéreas do colaborador e evitar que isso desencadeie outros problemas de saúde.

3.4. A principal importância dos EPRs é evitar que os colaboradores sejam contaminados por agentes químicos e biológicos que estão no ar. Além disso, facilita a respiração em ambientes fechados que tenham pouca quantidade de oxigênio.

3.5. Assim, consequentemente, previne o surgimento de diversas doenças respiratórias provocadas pela inalação de gases ou substâncias tóxicas nos estabelecimentos laborais. De forma geral, essa proteção objetiva cuidar da saúde do trabalhador e da sua integridade.

3.6. Os EPRs são equipamentos que exigem apenas manutenção básica e cuidado no manuseio, devendo serem utilizados especificamente para situações de combate a incêndio estrutural, ou em ambientes possivelmente contaminados. Por serem equipamentos extremamente resistentes ao calor, basta serem limpos e carregados com ar comprimido para que possam ser utilizados novamente após o uso.

3.7. O equipamento deve ter obrigatoriamente:

- I - Suporte do cilindro;
- II - Redutor de pressão com saída principal, saída adicional (CARONA) e saída para Manômetro/Alarme sonoro;
- III - Manômetro;
- IV - Alarme Sonoro;
- V - Cinta de fixação do cilindro;
- VI - Cinto Abdominal do suporte do cilindro;
- VII - Válvula de demanda automática;
- VIII - Máscara Facial;
- IX - Cilindro de Comosite;
- X - Capuz para resgate de vítimas em acidente, com material retardante a chama; e
- XI - Certificação Internacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais do mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após a análise três aspectos quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada como bem comum.

4.3. No caso concreto, o bem almejado foi definido e especificado objetivamente e segundo especificações usuais plenamente compreensíveis pelo mercado que trabalha com esses tipos de equipamentos.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União (AGU), 4ª Edição, que "dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

5.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.

(...) ([Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União](#))

5.3. Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, e ainda, de forma de dar cumprimento a norma acima posta, os processos de fabricação devem atender aos ditames de sustentabilidade ambiental, além do que segue abaixo:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será conforme descrito abaixo em remessas parceladas. As quantidades e prazos estipulados valerão individualmente para cada contrato.

a) até 500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 120 (cento e vinte) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.

b) entre 501 e 1000 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.

c) entre 1001 e 1500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.

d) acima de 1500 conjuntos: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 210 (duzentos e dez) dias corridos da efetiva assinatura do contrato.

6.1.1. Sempre que possível, a entrega dos bens da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP) deverão ser efetuadas em conjunto, para um mesmo Estado.

6.1.2. A entrega dos bens da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), da Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP) e da Coordenação-Geral de Logística (CGLOG) deverão ser efetuadas em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corpo de Bombeiros Militar, mediante comunicação com as respectivas Corporações, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços abaixo:

Região	Órgão	Endereço	Contato
Norte	CBMAC	Estrada da Usina, n. 669, Bairro Morada do Sol. CEP: 69910-730. Rio Branco - AC	(68) 3212-7800
	CBMAM	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, Monte das Oliveiras, Shopping Via Norte, CEP: 69093-149, Manaus-AM	(92) 3216-9377
	CBMAP	Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, CEP: 68.900-068 Macapá - AP	(96) 3212-1228
	CBMPA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA CEP: 66023-700.	(91) 3184- 2542
	CBMRO	Av. José Vieira Caúla, 5582, Cuniã, Porto Velho - RO CEP: 76824-390	(69) 99322-9308
	CBMRR	Rua Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, Boa Vista-RR. CEP: 69306-715. CGGLE.	(95) 99172 9982
	CBMTO	Quadra 403 Sul, Av. NS 5 COM LO 09, S/Nº, Bairro Arso 41. CEP: 77.015-560- Palmas -TO	(63) 3218-4718
Nordeste	CBMAL	Avenida Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP: 57010-405 Maceió - AL	(82) 3315-2829
	CBMBA	Departamento de Apoio Logístico do CBMBA, localizado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280.000.	(71) 3116-4666
	CBMCE	Av. Bezerra de Menezes, 581, Bairro São Gerardo, Fortaleza -CE. CEP 60.325-003.	(85) 9444-2844
	CBMMA	Avenida dos Portugueses, s/nº - Bacanga. CEP: 65085-580 São Luiz - MA	(98) 3215-1515
	CBMPPI	Rua Cel. João Augusto de Lima, SN - Bairro Geisel - CEP: 58.075-470 -	(83) 98726-7384/3218-5743
	CBMPI	Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Piçarra. CEP: 64001-490 Teresina - PI	(86) 3216-1263
	CBMPE	Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista. CEP: 50.050 - 180 Recife - PE	(81) 3182-9102

	CBMRN	Quartel do Comando Geral do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59022-545.	(84) 98138-1032/98129-5417 /98129- 3357.
	CBMSE	Travessa Adalto Botelho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP49055-020.	(79) 3179-4139
Centro-Oeste	CBMDF	SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000 - Brasília - DF	(61) 3901-8581/8485
	CBMGO	Qd.35, Lt. 3/10, Setor Cidade Jardim, CEP: 74425-535, Goiânia - GO,	(62) 3201-6384
	CBMMT	Avenida Alameda Júlio Muller, 1450, Bairro: Alameda, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-200	(65) 99946-0061/99204-9205
	CBMMS	Rua Fernando Augusto C. da Costa, N° 376, Bairro: Jardim América, Cidade: Campo Grande, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79.080-790	(67) 3357-9408
Sudeste	CBMES	Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES, 29168-066. (Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções)	(27) 3137-4430
	CBMMG	Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG. CEP: 32.070-360.	(31) 3198-5700.
	CBMRJ	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, S. Cristóvão CEP 20941.160	(21) 2333-2901
	CBMSP	Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Praça da Sé. CEP: 01018-001 São Paulo - SP	(11) 3396-2001
Sul	CBMPR	Rua Nunes Machado, 100, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.250-000,	(41) 3351-2054
	CBMRS	Rua Silva Só, nº 300, Bairro Cidade Baixa. CEP: 90.610-170 - Porto Alegre - RS	(51) 3327-2144
	CBMSC	Rua São José Operário, nº 193, Bairro Areias, São José/SC - CEP 88.113.165.	(48) 3665-7627

6.1.3. ÓRGÃOS PARTÍCIPIES

6.1.3.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corporação ou Secretaria, mediante comunicação com as mesmas, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços registrados na IRP nº 13/2021 - UASG 200331:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QUANTIDADE	TOTAL	ÓRGÃOS PARTÍCIPIES	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Norte	Unidade	AC	500	1.328	925307 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Estrada da Usina nº 669, Morada do Sol, CEP 69.901-097 - Rio Branco/AC Paulo César Rocha dos Santos - Tel: (68) 3215-4700/3215-4715
			AP	124		927134 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP Wagner Coelho Pereira - Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosebomberos@gmail.com
			AM	40		927025 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM Anézio Brito de Paiva - Tel: (92) 3652-2016 - Email: planejamento@ssp.am.gov.br
			PA	100		925801 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos CEP 66.023-700 - Belém/PA Alan Ailton da Silva Guimarães - Tel: (91) 3184-2556/2508 Email: segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br
			PA	500		925853 - Corpo de Bombeiros Militar	Avenida Júlio César nº 3000, Val-de-Cães, CEP 66.013-010 - Belém/PA Hayma Apolo Gomes de Souza Tel: (91) 98899-6362 Email: cbmpa.cop.bm4@gmail.com
			RO	14		926918 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO Nivaldo de Azevedo Ferreira - Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com
			RR	50		462492 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR Anderson Carvalho de Matos - Tel: (95) 98401-2159 Email: dgof.cbmrr@gmail.com
2	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Nordeste	Unidade	AL	63	834	926111 - Corpo de Bombeiros Militar	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL Alfredo Gaspar de Mendonça - NetoTel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
			AL	4		926474 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL Alfredo Gaspar de Mendonça - NetoTel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com

			BA	241		927032 - Corpo de Bombeiros Militar	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 5.067, Campinas Brotas, CEP 40.280-000 - Salvador/BA Adson Marchesine - Tel: (71) 3116-4645 Email: dal.clcc@cbm.ba.gov.br
			CE	50		453129 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
			CE	98		452984 - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	Rua Francisco Oliveira Almeida nº 173, Amador, CEP 61760-000 - Fortaleza/CE Samuel Elânio de Oliveira Júnior - Tel: (85) 3101-6567 Email: wagner.avelino@sspds.ce.gov.br
			MA	40		450955 - Secretaria de Segurança Pública	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplanspma@gmail.com
			PB	38		927143 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB Matheus Pinheiro da Costa - Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoescbmpb@gmail.com
			PE	80		927086 - Corpo de Bombeiros Militar	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE Rogério Antonio Coutinho da Costa - Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
			RN	20		925541 - Corpo de Bombeiros Militar	Av. Prudente de Moraes nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN Luiz Monteiro da Silva Junior - Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com
			SE	100		927586 - Fundo Especial Segurança Pública	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE João Eloy de Menezes - Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
			SE	100		926732 - Secretaria de Segurança Pública	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE João Eloy de Menezes - Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
3	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Centro-oeste	Unidade	GO	200	480	926903 - Corpo de Bombeiros Militar	Av. Consolação, Qd. 35, Lot. 3/10/22/23, Cidade Jardim. CEP: 74.425-535 Goiânia/GO. Esmeraldino Jacinto de Lemos - Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
			MT	100		927553 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Alameda Júlio Muller nº 1.450, Várzea Grande/MT Carlos George de Carvalho Davim - Tel: (65) 3685-9693 Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br
			MS	180		452105 - Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP: 79031-350. Campo Grande/MS Antonio Carlos Videira - Tel: (67) 3318-6869 Email: spspsejusp@gmail.com
4	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sudeste	Unidade	MG	50	50	926965 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua 26, nº 12, Bairro Tropical, Cidade Contagem. CEP: 32070-360. Minas Gerais/MG. Tel. 31-3198-5700.
5	Equipamento de Proteção Respiratória - Região Sul	Unidade	PR	120	436	453079 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR João Alfredo Zampieri - Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br
			SC	70		927139 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@cbm.sc.gov.br
			RS	246		928125 - Corpo de Bombeiros Militar	Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS César Eduardo Bonfanti - Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br

QUANTITATIVO GERAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	3.058		
--	-------	--	--

6.2. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pela CONTRATANTE (apenas para os itens do Distrito Federal) e por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pelo estado (Secretaria de Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar), com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

6.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada anteriormente à entrega pela empresa.

6.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada, composta de integrantes da Senasp.

6.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do seu término e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%

I=(TX) I= (6/100)/365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE (índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8.666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.5, 16.3.6 e 16.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.2. Ter fornecido objeto igual ou similar, devidamente certificado conforme TR, em quantidade correspondente a no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 1% (um por cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.
- 17.3.2. Certificação do objeto na Norma Europeia EN 137:2006, tipo II.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$ 92.094.648,00 (noventa e dois milhões, noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) (somados os totais de órgão gerenciador e partícipes)
- 17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado total da contratação pela DPSP/SENASP é de R\$ 32.938.000,00 (trinta e dois milhões novecentos e trinta e oito mil reais).
- 18.2. O custo estimado total da contratação pela CGLOG/DIGES/SEGEN é de R\$ 2.700.916,00 (dois milhões, setecentos mil novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.103.423,00 (um milhão, cento e três mil quatrocentos e vinte e três reais) para aquisição imediata .
- 18.3. O custo estimado total da contratação para aquisição imediata da DFNSP/SENASP é de R\$ 4.940.700,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil e setecentos reais).
- 18.4. O custo estimado da contratação pelo órgãos partícipes é de R\$ 51.515.032,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil trinta e dois reais).
- 18.5. O custo estimado da contratação total é de R\$ 92.094.648,00 (noventa e dois milhões, noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesa seguem descritos

abaixo:

Origem do recurso	Ação	Natureza da Despesa	PI	PO
SENASP - DPSP	21BQ	44.90.52	SP99PBQ3PAM	000M
SENASP - DFNSP	2B00	44.90.52	SP99N02BFN1	0001
SEGEN - CGLOG	21BQ	44.90.52	SG999BQSEGD	000D

DIEGO SOMMER THIESEN ALVES

Integrante Técnico - DPSP

ERIKSEN MAFRA

Integrante Técnico - DPSP

PATRICIA PANSTEIN LIMA

Integrante Técnico - DPSP

RAPHAEL FRANCO CAVALCANTE

Integrante Técnico - DPSP

SÉRGIO MAURÍCIO MOREIRA

Integrante Técnico - DPSP

VIVIANE RODRIGUES SALES

Integrante Administrativo - DIGES

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005. Subdelegação de Competência através da Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (SEI! [11814613](#)).

MARCELO APARECIDO MORENO

Diretor de Políticas de Segurança Pública

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Referência - Compras - (Atualizado JUL/2021)

Alterado : 30/03/2022

Documento extraído do site em: 25/11/2021



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Franco Cavalcante, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/03/2022, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOMMER THIESEN ALVES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/03/2022, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PANSTEIN LIMA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/03/2022, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Moreira, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/03/2022, às 16:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eriksen Mafra, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 31/03/2022, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 31/03/2022, às 18:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 01/04/2022, às 14:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rodrigues Sales, Integrante Administrativo**, em 11/05/2022, às 10:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Jose Santos Silva, Diretor(a) de Gestão**, em 12/05/2022, às 14:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17612032** e o código CRC **54FBF05B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1. ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

1.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.

1.1.1. Trata-se de um único equipamento de proteção respiratória (EPR) do tipo aparelho autônomo de ar comprimido respirável, dotado das partes a seguir especificadas para atingir a finalidade indicada:

1.1.1.1. **Suporte do cilindro:** Deve ter formato dorsal anatômico e ser confeccionado em fibra de carbono, fibra de vidro ou ainda em polipropileno, ambas com revestimento anti-estático e de alta resistência química e mecânica. No suporte deverão ser afixadas, através de presilhas em tecido de fibra inerentemente anti-chamas (fibra meta-aramida ou para-aramida), as mangueiras do manômetro e da peça facial, de forma a permitir maior mobilidade ao usuário. As presilhas devem prender-se através de botões de pressão de primeira qualidade.

1.1.1.2. **Redutor de pressão com saída principal, saída adicional (CARONA) e saída para Manômetro/Alarme sonoro:** O redutor de pressão deverá ser localizado na parte inferior do suporte do cilindro, e preso através de parafusos apropriados, devendo ter as seguintes características:

- a) Possuir lacre de segurança e permitir uma pressão de trabalho de 6,0 a 9,0 BAR;
- b) Possuir sistema de anti-congelamento e ter pressão de trabalho entre 250 e 300 BAR;
- c) Possuir válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria do redutor, abrindo-se a uma faixa de pressão de 10 a 15 BAR;
- d) O padrão de rosca do redutor de pressão deve ser rosca macho, padrão de conexão G 5/8 conforme DIN 477;
- e) Do equipamento deve sair uma mangueira de média pressão com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil) para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda automática da peça facial principal;
- f) Do equipamento, ou da mangueira de média pressão supracitada, deve sair uma outra mangueira de média pressão (saída para o carona) com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil), presa adequadamente ao cinto abdominal, do lado direito ou do lado esquerdo, para conexão com a mangueira de média pressão da 2ª peça facial, quando necessário;
- g) Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de alta pressão conectada diretamente ao manômetro, suficientemente longa para que o manômetro fique próximo ao peito do usuário, **do lado direito ou** do lado esquerdo do corpo, de forma a facilitar a sua leitura.

1.1.1.3. **Manômetro:** Deve ter como graduação em unidades BAR, e com indicação de reserva mínima de ar, destacada.

- a) O manômetro deve ser localizado de tal forma que fique próximo ao peito do usuário, lado esquerdo, ou direito do corpo.
- b) O visor do manômetro deve ser feito de material não estilhaçável.
- c) O mostrador do manômetro deve ser visível na ausência de luz.

1.1.1.4. **Alarme Sonoro:**

- a) O alarme sonoro deve ser acionado quando a pressão do cilindro atingir a pressão pré-determinada de 55 BAR , (tolerável

com variação de 10 %), a fim de alertar o usuário de que sua reserva de ar está terminando.

b) O alarme sonoro deve ser do tipo contínuo, e deve apresentar ruído de no mínimo 90 dB.

1.1.1.5. Cinta de fixação do cilindro:

a) A cinta de fixação do cilindro deve ser confeccionada em tecido de fibra inerentemente anti-chama, para fixação do cilindro ao suporte.

b) Uma fivela de plástico de alta resistência química e mecânica com trava.

c) Uma fita prendedora de ganchos e argolas.

d) A fita prendedora de ganchos e argolas deve ser de primeira qualidade e deve permitir que o cilindro fique fixado com segurança.

e) A cinta de fixação do cilindro deve permitir a colocação de cilindros de diâmetros diferentes e, uma vez ajustada, não deve afrouxar inadvertidamente.

f) A cinta de fixação do cilindro deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, e essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

1.1.1.6. Cinto Abdominal do suporte do cilindro:

a) O cinto abdominal para prender à cintura do usuário, deverá ser do tipo acolchoado, em duas tiras, confeccionado com espuma de células fechadas, membrana impermeável e tecido de fibra inerentemente anti-chama (fibra meta-aramida ou para-aramida).

b) As fivelas de fixação do cinto abdominal devem ser do tipo engate-rápido, e confeccionadas em plástico de alta resistência mecânica.

c) A regulagem do comprimento das duas tiras do cinto abdominal dá-se através das próprias fivelas de engate-rápido.

d) O cinto abdominal deve possuir um acessório denominado fixador da válvula de demanda, cuja finalidade é acoplar a válvula de demanda ao cinto, quando ela não estiver acoplada à peça facial, a fim de evitar que a conexão engate-rápido da válvula de demanda sofra choques físicos.

e) O cinto abdominal deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

1.1.1.7. Válvula de demanda automática:

a) Deve ser do tipo “pressão positiva” automática, com o acionamento ativado pela primeira inalação do usuário.

b) A válvula de demanda automática deve possuir dispositivo ou chave que desligue a pressão positiva através de comando manual do usuário.

c) O acoplamento da válvula de demanda automática à peça facial deve ser do tipo engate-rápido e a sua colocação e retirada pelo usuário deve ser possível somente com uma das mãos, utilizando luvas de proteção contra incêndio estrutural.

d) A válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil).

e) A válvula de demanda automática deve ser desmontável até o nível de primeiro escalão para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar com o emprego de uma ferramenta simples.

1.1.1.8. Máscara Facial

a) Deve ser do tipo peça facial inteira com ampla visão periférica (panorâmica), vedação perfeita ao redor do perímetro facial, mascarilha interna, membrana para comunicação externa, audível e clara, visor em policarbonato, resistente à abrasão e à prova de estilhaços, constituída em borracha natural, silicone ou EPDM (borracha de etileno, propileno e dieno), na cor preta, tamanho único, com acoplamento do tipo engate-rápido para receber a válvula de demanda com pressão positiva, com 05 (cinco) tirantes de cabeça, fabricados de tal forma que a peça facial possa ser colocada e retirada facilmente, podendo ser ajustáveis ou auto-ajustáveis e devem manter a válvula de demanda firme e confortável na face do usuário (**a máscara deverá possuir, como condição para a assinatura do instrumento contratual, certificação perante a Norma Europeia EN 137:2006, tipo II, adequado para situações de combate a incêndio**).

b) Deve ser compatível com capacetes do tipo Americano e Francês, permitindo-se fácil ajuste e conforto ao usuário.

c) Deverá possuir uma correia para que possa ser pendurada no pescoço.

d) Deve possibilitar o uso de armações internas para lentes corretivas e de amplificador vocal/rádio- comunicador.

e) A peça facial deve ser totalmente desmontável para fins de limpeza e manutenção.

1.1.1.9. Cilindro de Composite:

a) O Cilindro deve ser de um composto consistindo de uma camada interna de liga de alumínio e revestido em fibra de carbono.

b) Capacidade hidráulica do cilindro entre 6,5 e 9,0 litros, definidos como padrão de utilização nos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil; volumes inferiores ou acima dos definidos inviabilizam a atividade de bombeiro.

c) Pressão de trabalho mínima: 300 BAR, conforme regulamentação técnica.

d) Volume de ar em litros mínimo de 2.000 litros, conforme padrão nacional.

e) O sistema de acoplamento entre o cilindro e a válvula de demanda deve ser do tipo rosca, ou engate-rápido.

- f) Deve ser dotado de uma válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica e uma válvula de segurança adicional.
- g) O cilindro deverá ser pintado em cor cinza e deverá possuir 2 (duas) faixas refletivas de 5 cm de largura, fixada +- a 15 cm das extremidades, que brilhe intensamente de forma automática, em ambientes de pouca luz.
- h) A válvula do cilindro deve ter manômetro com graduação em unidade BAR;
- i) O padrão de rosca do cilindro deve ser rosca fêmea, padrão de conexão G 5/8 conforme DIN 477.
- j) O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 (quinze) anos, com ano de fabricação, no mínimo 2018.

1.1.2. **O equipamento de proteção respiratória com suas partes descritas acima deverá possuir, como condição para a assinatura do instrumento contratual, certificação perante a Norma Europeia EN 137:2006, tipo II, adequado para situações de combate a incêndio.**

1.1.3. **Acessórios:**

1.1.3.1. **Capuz para resgate de vítimas em incêndios que utilize a saída carona do EPR, compatível para utilização em conjunto com o equipamento autônomo ofertado, e com as seguintes características:**

- a) Capuz de fluxo constante de ar.
- b) Confeccionado em material retardante à chama.
- c) Possuir dispositivo para fechamento.

1.1.3.2. **Mala para transporte:**

a) Mala para transporte e armazenamento em plástico de alta resistência, com travas de fechamento, revestida internamente em espuma ou material similar ou equivalente, com dimensões suficientes para guardar todo o equipamento, inclusive o capuz para resgate de vítima, de forma a garantir a preservação do equipamento.

1.1.4. **Os acessórios não necessitam da certificação perante a Norma Europeia EN 137:2006, tipo II.**

2. **ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OF:	Unidade Requisitante:
Data de emissão: / /	Objeto:
Contrato nº /	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	E-mail:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DEMAIS DETALHAMENTOS	

LOCAL DE ENTREGA				
Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado
		Origem	Destino	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data _____ Responsável pela Solicitação do Objeto/SENASP	Local, data _____ Responsável pela avaliação e autorização dos Produtos
---	---

Referência: Processo nº 08020.000187/2021-58

SEI nº 17612032

Criado por [patricia.panstein](#), versão 6 por [patricia.panstein](#) em 30/03/2022 16:30:19.